



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.868/2025, DE 04/12/2025. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Rosana, instituído pela Lei nº 1.471, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rosana, instituído pela Lei nº 1.471, de 23 de junho de 2015, mantidas suas diretrizes, metas e estratégias, ressalvadas as eventuais adequações decorrentes de avaliações bianuais previstas no próprio Plano.
- Art. 2º** A prorrogação de que trata o artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas de educação no âmbito do Município, até que seja aprovado novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação.
- Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá promover os estudos e consultas necessárias à elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação, imediatamente após a publicação do novo Plano Nacional de Educação, nos termos da legislação federal aplicável.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nessa Secretaria na data supra

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração